

## CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 23/2021

### PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)**, através do **LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DO GOVERNO DE SANTA CATARINA – NIDUS**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convidam pesquisadores de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) catarinenses, públicas e privadas, sem fins lucrativos, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para o PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no âmbito do PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO da FAPESC, objetivando estabelecer uma metodologia de análise e avaliação na gestão de marcas e patentes públicas (subgrupo dos ativos públicos intangíveis) do Estado de Santa Catarina, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos e inovadores, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que compete à FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos

necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- Que compete à Secretaria de Estado da Administração – SEA a gestão patrimonial dos ativos públicos intangíveis, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual n. 1.142, de 09/01/2021, que estabelece a Política Estadual de Gestão dos Ativos Intangíveis, e no art. 32 da Lei Complementar n. 741/2019, que trata da reforma administrativa do Estado.

## 1 DO OBJETIVO

### 1.1 Geral

Selecionar proposta de pesquisa, coordenada por pesquisador (a) residente no estado de Santa Catarina, vinculado a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, para o desenvolvimento e execução de processos, produtos e serviços, bem como extensão tecnológica, objetivando o desenvolvimento de ações de gestão e gerenciamento de processos, com resultados aplicáveis envolvendo metodologia, processos organizacionais, propostas de legislação, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica, que permita a gestão de marcas e patentes (subgrupo dos ativos públicos intangíveis) pertencentes ao estado de Santa Catarina.

### 1.2 Específicos

**a)** Apoiar propostas que integrem ações com resultados aplicáveis que envolvam metodologia, processos organizacionais, propostas de legislação, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica que permitam à gestão de marcas e patentes pertencentes ao Estado de Santa Catarina;

- b)** Levantar e compilar toda a legislação e normas técnicas brasileiras existentes, acerca da gestão, proteção e registro de marcas e patentes e que deverão servir de embasamento legal para a metodologia proposta;
- c)** Identificar, mapear e/ou desenvolver processos organizacionais necessários para o registro, proteção e controle de marcas e patentes, seja em termos de uso ou direitos de propriedade;
- d)** Identificar, dimensionar e sistematizar informações contábeis, jurídicas, administrativas e gerenciais que permitam o registro, a avaliação/reavaliação patrimonial, licenciamentos de uso e alienação de marcas e patentes, além do monitoramento e controle relativos à proteção de uso de marcas e patentes públicas;
- e)** Estabelecer critérios técnicos para a valoração das marcas e patentes públicas.

## 2 JUSTIFICATIVA

As atividades de serviços vêm ganhando cada vez mais importância na Gestão Pública. As transformações das populações, sua explosão e desenvolvimento, foram criando uma demanda em constante crescimento na área da administração pública. Portanto, um modelo de contabilidade financeira que ampliasse de modo a incorporar a avaliação dos ativos intangíveis e intelectuais do serviço público, funcionários motivados e habilitados, processos internos eficientes e consistentes e clientes satisfeitos e fiéis poderiam contribuir de forma mais efetiva na gestão das organizações. Nesse contexto, percebe-se que procedimentos como a definição, a elaboração e o desenvolvimento de estratégias pelas organizações deixam de ser um simples modismo para tornarem-se quesito fundamental na criação de valor do serviço prestado. Assim, a partir da literatura voltada à área da Administração, é possível observar que a grande pergunta feita aos gestores há décadas é: como gerenciar uma organização que tem grande parte de seu valor baseado em ativos intangíveis com sistemas de mensuração que resgatam apenas o valor tangível? A solução exige um modelo de gestão que possa servir de base confiável para programas de reconhecimento e participação nos resultados, tendem a caracterizar a importância de se criar e/ou aperfeiçoar procedimentos que desenvolvam novas formas de mensuração de desempenho global das organizações, como são os ativos intangíveis de Marcas e Patentes públicas, além daquelas baseadas unicamente em aspectos financeiros.

## 3 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada, consideram-se:

**a) Ativo Intangível:** é um ativo não monetário identificável sem substância física, representados por bens e direitos associados a uma organização que, independentemente de estarem contabilizados, possuem valor e podem agregar vantagens competitivas, tal como é o caso de uma marca ou patente. Para que estes possam ser avaliados econômica e financeiramente, eles devem possuir algumas características como: - Devem permitir uma fácil identificação e descrição; - Devem estar sujeitos a existência e proteção legal; - Devem ser submetidos ao direito de propriedade individual e esta deve poder ser legalmente transferível; - Deve existir uma evidência tangível de sua existência (contrato, serviço, marca, patente); - Devem ter sido criados em uma data ou como resultado de um evento identificável;

**b) Extensão Tecnológica:** Conjunto de ações que levem à identificação, à absorção e à implementação de tecnologias, mesmo aquelas conhecidas e estabelecidas, conhecidas como boas práticas, gerando informações técnicas, serviços e recomendações na forma de programas;

**c) Inovação de Processo:** Conjunto de ações que acarretam mudanças no processo de fabricação do bem ou na prestação de um serviço, não gerando, necessariamente, impacto no produto final, mas produz benefícios no processo de produção, geralmente com aumentos de produtividade e/ou qualidade do produto final e/ou diminuição de valor/preço;

**d) Instituição Proponente (ICTI):** Também chamada de Instituição Interveniente. É a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) da proposta submetida à presente Chamada, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, com CNPJ no estado de Santa Catarina, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;

**e) Inovação de Produto:** Conjunto de ações que acarretam modificações nos atributos dos bens ou serviços, podendo ser tecnologicamente novos e/ou substancialmente aperfeiçoados;

**f) Plano de Trabalho:** É a proposta de pesquisa que apresenta um conjunto articulado de atividades aplicadas a produtos, serviços, processos inovadores e ações de extensão tecnológica com foco de interesse e resultados claramente delimitados e de imediata aplicabilidade. A proposta deve desenvolver uma metodologia de gestão de processos organizacionais que permitam atingir os Objetivos Específicos (Item 1.2) na gestão de marcas e patentes públicas. As metas a serem atingidas na proposta devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e da avaliação;

**g) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI:**

É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação;

**h) Proponente:** Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida à presente Chamada, com titulação mínima de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário(a), cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da ICTI e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>.

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

##### 4.1 Quanto ao Proponente/beneficiário(a):

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema da proposta;
- c) Possuir titulação mínima de Doutor(a);
- d) Residir no estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICTI proponente;
- f) Ter anuência da instituição, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa; e
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no [link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>](http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login) e Lattes do CNPq <<http://lattes.cnpq.br>> atualizados até a data limite da submissão.

#### 4.2 Quanto à Instituição Proponente (ICTI):

- a) Ser a instituição de vínculo empregatício ou funcional do/a coordenador (a) da proposta;
- b) Ser pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, e;
- c) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição Proponente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

#### 4.3 Quanto à Proposta:

Além da estrutura padrão de submissão de proposta, de acordo com a Plataforma de CTI da FAPESC, contendo objetivo geral e específicos, justificativas, metodologia, procedimentos, detalhamento do projeto, da ferramenta a ser desenvolvida, entre outros, deverá cumprir ainda:

- a) Ser submetida por um único proponente coordenador (a) da proposta;
- b) Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta;
- c) Detalhar o Plano de Trabalho de acordo com o item 3, letra 'f';
- d) O plano de trabalho da proposta submetida deverá seguir o cronograma de entregas de relatórios (resultados), conforme Anexo 01 da presente Chamada Pública, cujo prazo poderá, excepcionalmente, ser ampliado, mediante solicitação justificada via Plataforma de CTI da FAPESC;
- e) Indicar a equipe executora prevista e/ou existente, previamente registrada na Plataforma de CTI da FAPESC;
- f) Caracterizar-se como proposta de pesquisa aplicada, inovação e extensão tecnológica, conforme itens 1.1 e 1.2 desta Chamada;
- g) No caso de apresentação de mais de uma proposta submetida à Plataforma de CTI da FAPESC pelo(a) mesmo(a) proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas, uma vez que cada proponente poderá submeter apenas uma proposta;
- h) Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

#### 4.4 É vedada a participação de:

Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

#### 4.5 Do Prazo de Execução

A proposta terá prazo de execução de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Outorga, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

### 5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC 23/2021	24/06/2021
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (on line)	24/06 a 26/07/2021 até 18h
Divulgação do resultado da Admissibilidade	10/08/2021
Período para apresentação de recursos	11/08 a 18/08/2021
Divulgação do resultado final de admissibilidade	20/08/2021
Análise da avaliação de mérito pela FAPESC	23/08 a 10/09/2021
Divulgação do resultado de análise de mérito	10/09/2021

Período para apresentação de recursos administrativos	10/09 a 15/09/2021
Resultado do julgamento dos Recursos e Divulgação das 3 (três) Propostas Selecionadas no site da FAPESC	20/09/2021
<i>Pitch Day</i> – 3 (três) propostas	Entre 22 e 28/09/2021
Resultado e Divulgação da Proposta Selecionada no site FAPESC	29/09
Início da celebração do Termo de Outorga	A partir de 29/09/2021

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** Será destinado o valor global de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluindo o valor de bolsa, oriundos da FAPESC, para financiar 01 (um) projeto de pesquisa aplicada. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC para somente custeio.

**6.2** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar os valores de cada proposta mediante ajuste do plano de trabalho ou ampliar o número de propostas contempladas.

**6.3** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação do projeto fomentado.

## 7 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 7.1 Itens Financiáveis

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

**7.1.1** Itens de custeio permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

**a) Correntes:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

**b) 01 (uma) cota de bolsa na modalidade DTI-B (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – B, valor mensal de R\$ 3.000,00), por um período de 12 meses, não renovável, destinada a profissional pesquisador com nível de Mestrado, selecionado pelo (a) Proponente/Beneficiário (a), com perfil de acordo com os itens 1.1 e 1.2 da presente Chamada Pública. Os valores serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC;**

**c) aluno de pós-graduação poderá candidatar-se a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso e não seja beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por qualquer entidade brasileira de fomento Estadual, Nacional ou Internacional;**

**d) o coordenador (a) (Proponente/Beneficiário) do projeto não poderá perceber a referida bolsa.**

**7.1.2** O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

**7.1.3** A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) e Instituição de execução do projeto.

**7.1.4** A utilização dos recursos para compra de passagens e gastos relativos à hospedagem e alimentação em viagem pelo(a) proponente ou membros da equipe, desde que referente à pesquisa de campo e execução do Plano de Trabalho, será limitada a 10% (dez por cento) do recurso solicitado no projeto.

## **7.2 Itens Não Financiáveis**

Os seguintes itens são considerados **não** financiáveis:

**a) pagamento de passagens ou diárias para visitas técnicas, eventos, cursos e similares, bem como pagamento de salários para membros da equipe;**

**b) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;**

- c)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d)** pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e)** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- f)** pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g)** pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;
- h)** taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- i)** pagamento de combustível, manutenção de veículos, equipamentos e acessórios e pedágio;
- j)** despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

## 8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**8.1** A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada.

**8.2** O(A) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Proponente e seu Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**8.3** Na última etapa do formulário *on line* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício do(a) Proponente/beneficiário(a) – Coordenador(a) junto à sua instituição;
- b) Cópia do diploma de doutorado do(a) proponente/beneficiário(a);
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do (da) Proponente/Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) Carta de anuência da proposta, emitida pela Instituição de vínculo e assinada pelo(a) representante legal da instituição (assinatura eletrônica);
- e) Cadastro atualizado da instituição proponente perante a Receita Federal, pelo *link*: <[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)>

**8.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o término do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

**8.5** Expirado o prazo limite indicado na Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

**8.7** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

## 9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

### 9.1 Análise de Admissibilidade

**9.1.1** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 3, 4, 5 e 7 da presente Chamada Pública.

**9.1.2** As propostas de projetos que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificadas desta Chamada Pública.

### 9.2 Avaliação e Julgamento do Mérito

**9.2.1** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetido à análise de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos em Grupo de Trabalho específico, com a participação de 01 (um) representante da SEA-SC, para atender aos objetivos fins da presente Chamada.

**9.2.2** Não será permitido integrar o CPAA, os (as) Proponente/Beneficiários(as) nesta Chamada Pública ou membros das equipes das propostas de projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.2.3** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo, com os respectivos pesos. Serão atribuídas notas inteiras de 0 a 10, conforme Critérios de Avaliação, com média ponderada, conforme quadro a seguir:

Critérios de Avaliação	Peso
<b>1. Proposta e Plano de trabalho:</b> Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento da metodologia objeto deste Edital.	4
<b>2. Experiência prévia no tema:</b> Apresentação de competências e experiências prévias do/a coordenador/a e dos membros da equipe executora em projetos similares, comprovando a qualidade do serviço prestado e a articulação em rede.	2
<b>3. Capacidade técnica e Infraestrutura:</b> Descrição de competências técnico-científicas do/a coordenador/a, mediante a apresentação de seu <i>curriculum</i> , e de perfil e habilidades (resumido) da equipe envolvida no projeto e de infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	2
<b>4. Coerência na execução:</b> Coerência entre o orçamento, metodologia e o cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	2

**9.2.4** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 4 e 3, contidos no quadro acima.

**9.2.5** Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Direção Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das 03 (três)

propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

**9.2.6** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

### **9.3 Pitch Day - Avaliação e Julgamento Final do Mérito**

**9.3.1** As 3 (três) melhores propostas avaliadas deverão, obrigatoriamente, participar de um *pitch day*, para avaliação do CPAA e, no mínimo, 01 membro da SEA em data a ser definida, conforme item 5 – Cronograma.

**9.3.2** Esta etapa consistirá na apresentação do detalhamento e defesa da proposta pelo seu(sua) coordenador(a), em plataforma *online* (a ser definida), onde serão validados os critérios de avaliação anteriores, acrescidos da verificação da solução proposta em relação ao escopo do problema objeto do edital, bem como a apresentação dos diferenciais da equipe e capacidade de execução. Serão atribuídas notas inteiras de 0 a 10.

**9.3.3** A melhor proposta avaliada no *Pitch Day* será encaminhada para homologação da Diretoria executiva da FAPESC para posterior contratação.

**9.3.4** Em caso de impedimento ou desistência, será contratada a proposta seguinte, conforme a ordem de classificação geral.

## **10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <[www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br)> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Caso o/a proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme fases e prazos previstos no cronograma, Item 5.

**11.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 5. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <[niduspi@fapesc.sc.gov.br](mailto:niduspi@fapesc.sc.gov.br)>.

**11.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

**11.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**11.5** Não poderá ser objeto de recurso:

- a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c)** questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

**11.6** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO**

**12.1** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro à proposta de projeto assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) (Coordenador(a) do projeto) e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

**12.2** Para fins de contratação, o(a) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**12.3** Para a contratação do projeto aprovado, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) Proponente/Beneficiário(a);
- b)** Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto à Instituição Proponente;
- c)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do (da) Proponente/Beneficiário (a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

**d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;

**e)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em [www.sc.gov.br/cge/dart/](http://www.sc.gov.br/cge/dart/). É de responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**12.4** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a).

### 13 REPASSE E USO DOS RECURSOS

**13.1** O(A) Proponente/Beneficiário (a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

**13.1.1** Os rendimentos de aplicação do projeto deverão ser utilizados na execução do mesmo e/ou para apresentação de resultados parciais e final da proposta. O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

**13.2** Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) Proponente/Beneficiário (a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

**13.3** O projeto deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses.

### 14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos mensais (conforme cronograma no Anexo 01), encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

**14.2** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao (a) Proponente/Beneficiário (a) a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público, podendo ocorrer de forma remota.

**14.3** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do (a) Proponente/Beneficiário (a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

**14.4** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do TO, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372/2009.

**14.5** O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Proponente/Beneficiário (a) , Coordenador(a) do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo se encontra no site da FAPESC no endereço eletrônico <<http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

## 15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**15.1** Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

**15.2** A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas ao projeto, bem como a licença de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, de maneira livre, permanente e gratuita.

**15.3** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**15.4** O (a) Proponente/Beneficiário (a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico <niduspi@fapesc.sc.gov.br> em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**16.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC e, quando possível, o logotipo da FAPESC e do NIDUS SEA.

**16.2** O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <[www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br)>, assim como o logotipo do NIDUS SEA.

**16.3** Todo conteúdo proveniente de resultados do projeto selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapesc, #NIDUS, #SDEgovSC, #GovernoSC; #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

**16.4** Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail <[comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br)> dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**16.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

## 17 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**17.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado/a que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**17.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <[niduspi@fapesc.sc.gov.br](mailto:niduspi@fapesc.sc.gov.br)>, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 23/2021".

## 18 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**19.1** Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**19.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**19.3** Os (as) Proponentes/Beneficiários (as) se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**19.4** Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**19.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**20.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <[www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br)>. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

**20.3** Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, entre outros.

**20.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**20.5** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**20.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**20.7** Em contrapartida ao apoio recebido, os (as) Proponente/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

**20.8** Os (as) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

## 21 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**21.1** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico <[niduspi@fapesc.sc.gov.br](mailto:niduspi@fapesc.sc.gov.br)>.

**21.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**21.3** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

**Fábio Zobot Holthausen**  
Presidente da FAPESC

## CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 23/2021

### PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

## ANEXO 01

### Gestão dos ativos Intangíveis – Marcas e Patentes

#### Cronograma de Entregas

<b>Relatório 01</b>	Fase de diagnóstico – estudo e breve apresentação de modelos de gestão de marcas e patentes públicas existentes em nível nacional e internacional – boas práticas- <i>benchmarking</i>	Prazo de Entrega* 60 dias
<b>Relatório 02</b>	Pesquisa e compilação da legislação e normas nacionais e estaduais que regulamentam o assunto e que servirão de base para o desenvolvimento da metodologia de gestão de marcas e patentes a ser proposta. Identificação dos principais aspectos jurídicos/administrativos que devem ser observados na gestão de marcas e patentes públicas.	Prazo de Entrega* 150 dias
<b>Relatório 03</b>	Desenvolvimento, descrição e mapeamento dos processos organizacionais e seus fluxos, necessários para o registro, avaliação/reavaliação, controle, alienação e escrituração contábil necessárias para marcas e patentes públicas e que serão utilizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.	Prazo de Entrega* 210 dias
<b>Relatório 04</b>	Planejamento e desenvolvimento das etapas de gestão de marcas e patentes públicas (Controle dos processos de Marca; Controle dos processos de Patente; Controles de datas e prazos relativos a: exame, anuidade, domínio público, etc; parâmetros para o monitoramento da situação dos processos; estatísticas dos processos a serem gerenciados) com determinação dos respectivos indicadores de desempenho de cada etapa.	Prazo de Entrega* 270 dias

<p><b>Relatório Final</b></p>	<p>Apresentação detalhada da metodologia proposta, para gestão de marcas e patentes, contendo ações com resultados aplicáveis e que abrangem, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>a) processos organizacionais necessários ( conf. Relatório 03);</p> <p>b) propostas de legislação e normas administrativas complementares, se necessário (tais como novas leis, decretos, instruções normativas);</p> <p>c) Identificação, dimensionamento e sistematização das informações contábeis, jurídicas, administrativas e gerenciais necessárias;</p> <p>d) rotinas administrativas a serem implementadas e seus respectivos fluxos para o registro, a avaliação/reavaliação patrimonial, licenciamentos de uso e alienação dos ativos;</p> <p>e) rotinas de monitoramento e controle relativos à proteção de uso das marcas e patentes públicas;</p> <p>f) Embasamento legal utilizado para a metodologia proposta.</p> <p>g) Conclusões e recomendações finais.</p>	<p>Prazo de Entrega 330 dias</p>
-------------------------------	---	--------------------------------------

\*Prazo de entrega a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE – Diário Oficial do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0E02VXC5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMAURI BOGO** (CPF: 562.XXX.549-XX) em 23/06/2021 às 22:33:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.  
(Assinatura do sistema)

✓ **FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN** em 24/06/2021 às 13:30:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEwMTMhMTAxOF8yMDIxXzBFMDJWWEM1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001018/2021** e o código **0E02VXC5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.